



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TAQUARITINGA
Governo com Seriedade

Lei nº 3.468, de 14 de julho de 2005.

Altera a Lei nº 2.379, de 12.02.92, alterada pelas Leis nºs. 2.918, de 01.12.97 e 3.382, de 28.05.04.

O Senhor José Paulo Delgado Junior, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

Art. 1º. Passam a vigorar com a seguinte redação os seguintes artigos da Lei nº 2.379, de 12.02.92, alterada pelas Leis nº 2.918, de 01.12.97 e 3.382, de 28.05.04, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências:

“Art. 12. São atribuições do Conselho Tutelar as discriminadas no art. 135 da Lei Federal nº 8.069, de 13.07.90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.- (NR)

Art. 14. A escolha dos membros do Conselho Tutelar será efetuado pela comunidade, mediante eleição pelo voto direto e secreto, eleição essa realizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a fiscalização do Ministério Público”. (NR)

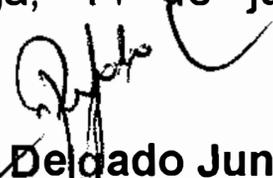
Art. 2º. Ficam acrescentados à Lei nº 2.379, de 12.02.92, alterada pelas Leis nº 2.918, de 01.12.92 e 3.382, de 28.05.04, os seguintes artigos:

“Art. 14-A. Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de resolução, prever a composição das chapas, sua forma de registro, forma e prazo de impugnações, registro das candidaturas, proclamação dos escolhidos e posse dos conselheiros. (AC)

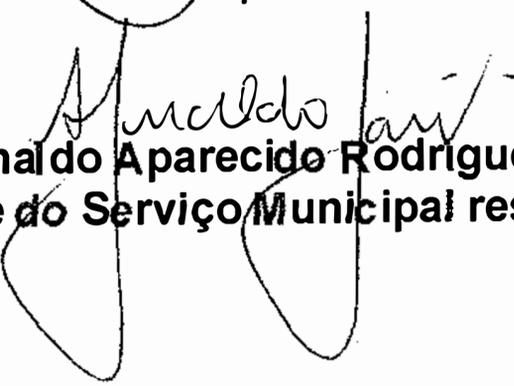
Art. 14-B. O Conselho Tutelar funcionará no prédio da rua Campos Salles, nº 316, no município de Taquaritinga, no horário das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda à sexta-feira (AC)”.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 14 de julho de 2005.


José Paulo Delgado Junior
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Divisão de Expediente e Secretaria, na data supra.


Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Agente do Serviço Municipal resp. p/Divisão